

Estado do Rio de Janeiro
CAMARA MUNICIPAL CORDEIRO
Poder Legislativo

1-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 001/2020

1.1- LICITAÇÃO

1.2 - A Câmara Municipal de Cordeiro pelo Presente Edital de Tomada de Preços vem convidar V. S^a., para apresentar cotação para os itens constantes do formulário anexo, afim de participar da Licitação por TOMADA DE PREÇOS, pelo tipo MENOR PREÇO GLOBAL limitado a R\$ 88.756,66 (oitenta e oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos) por item, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes, a realizar-se na Câmara Municipal de Cordeiro, situada à Rua Vereador Julio Silveira do Amaral, 1162, Rodolfo Gonçalves - Cordeiro RJ.

1.3 - O envelope da documentação relativa à habilitação preliminar e o envelope contendo a proposta devidamente lacradas serão entregues às 14 horas do dia 23 de setembro de 2020, e serão abertos às 14:10 horas do mesmo dia.

1.4 - A Comissão Permanente de Licitações dirimirá as dúvidas que suscite o Edital, na sede da Câmara Municipal de Cordeiro, à Rua Vereador Julio Silveira do Amaral, 1162, Rodolfo Gonçalves -Cordeiro RJ., ou através do telefone 22-2551-0155.

1.5 - Fazem parte deste Edital os anexos I, II, III, IV E V, referentes à Termo de Referência, Minuta de Contrato, Modelo de declaração do cumprimento do artigo 27, V da Lei 8.666/93, Modelo da Proposta de Preços e Planilha de Especificações Técnicas e Exigências, respectivamente.

2 - DO OBJETO

2.1- O objeto da Licitação é a contratação de empresa especializada, para fornecimento de 02 (dois) veículos novos, Tipo Sedan Flex, conforme especificações no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 - Poderão participar da licitação objeto deste Edital, empresas especializadas no ramo de revenda de automóveis (*CONCESSIONÁRIAS*), devidamente autorizadas por suas respectivas Montadoras, que apresente a documentação necessária exigida neste Edital, dentro dos prazos estabelecidos, de acordo com § 3º do artigo 22 da Lei 8666/93.



Estado do Rio de Janeiro
CAMARA MUNICIPAL CORDEIRO
Poder Legislativo

3.2 - As Empresas podem ser representadas, no procedimento Licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da Sessão de abertura dos envelopes.

3.3 - Deverá ser apresentado na habilitação:

I - Prova de inscrição em vigor no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II- Prova de regularidade com INSS e FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituído por Lei;

III- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

IV- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

V- Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

VI- Certidão Negativa da Dívida Ativa com o Estado do domicílio ou da sede do Licitante;

VII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

VIII - Cópia do Contrato Social e suas alterações no órgão competente;

IX - Cópia de Identidade e CPF dos sócios.

X-Declaração de que não possui menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (Art. 27, V – Lei 8666/93) (Anexo III);

XI - Cópia do C.R.C. (Certificado do Registro Cadastral), em plena validade, emitido pelo Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Cordeiro – RJ.

3.4 - Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelopes lacrados, no qual se identifiquem externamente, o nome do licitante, o número e a data da Licitação e, também, o seu conteúdo.

3.5 - A(s) Firma(s) que não apresentar(em) os documentos de acordo com os itens 3.3 e 3.4 estarão automaticamente DESCLASSIFICADA(S).

3.6 - Nos termos do artigo 22, inciso II, §§ 2º e 9º, da Lei 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94, poderão participar desta TOMADA DE PREÇOS os interessados devidamente cadastrados ou que providenciarem a Inscrição em Registro Cadastral nesta Câmara Municipal, isto é, se cadastrarem até o **3º dia anterior** ao do recebimento dos envelopes de “habilitação” e “propostas”, observada a necessária qualificação, apresentando toda a documentação constante nos artigos 28 a 31 da Lei Federal Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, comprovando habilitação compatível com o objeto da licitação, nos termos do Edital, quando lhes será expedido o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC).

3.6.1 - Somente poderão participar da presente licitação as empresas que comprovem seu cadastramento através do CRC – CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, em plena validade, expedido pela CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO/RJ.



Estado do Rio de Janeiro
CAMARA MUNICIPAL CORDEIRO
Poder Legislativo

4 - DA PROPOSTA

4.1 - A Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Cordeiro fornecerá a cada licitante formulário padronizado de proposta, em 02 (duas) vias, que o Licitante preencherá integralmente por meio de letra de forma e apresentará em 01 (uma) via, conforme modelo do Anexo IV deste Edital.

4.2 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas;

4.3 - O Licitante poderá oferecer esclarecimento à Comissão de Licitação por meio de carta, que anexará ao envelope de documentação ou ao de proposta, conforme se referirem à habilitação ou à execução do objeto em Licitação;

4.4 - O formulário padronizado de proposta, em 01 (uma) via, será acondicionado em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente, o nome do Licitante, o número e a data da Licitação.

5 - DO VALOR:

5.1- Não haverá reajuste, no preço dos materiais e/ou serviços a serem executados, será mantido o preço estabelecido na abertura dos envelopes contendo as propostas, no ato do Processo Licitatório.

5.2- Deverá estar incluído no preço proposto, despesas de fretes, impostos e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto entregue na localidade constante do Edital.

5.3- Para aquisição do veículo será considerado o menor preço global.

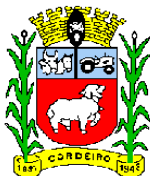
6 - DO JULGAMENTO

6.1 - Será considerado vencedor o Licitante que oferecer a proposta com o menor preço global;

6.2 - Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão do julgamento.

7- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

7.1 - O veículo deverá ser entregue de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo de Referência, no Edital de Licitação e no Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da respectiva nota de empenho;



Estado do Rio de Janeiro
CAMARA MUNICIPAL CORDEIRO
Poder Legislativo

7.2 - A entrega do veículo deverá ser previamente agendada, através do telefone: (22) 2551-0155, das 11 (onze) às 16 (dezesesseis) horas;

7.3 - A entrega deverá ocorrer em horário comercial no seguinte endereço: Avenida Júlio Silveira do Amaral, 1165, Rodolfo Gonçalves – Cordeiro- RJ CEP 28540-000;

7.4 - Os objetos deverão ser entregues no endereço informado pelo Contratante, dentro do prazo definido no caput desta Cláusula;

7.5 - Todas as despesas de frete/embalagem, impostos, encargos incidentes, deverão ser inclusos no preço da proposta e em hipótese alguma poderão ser cobrado em separado quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do bem, com nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável designado pela contratante;

8.2 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e novo vencimento será programado a partir de sua reapresentação;

8.3 - A CONTRATANTE pagará as faturas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária;

8.4 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada;

8.5 – A despesa corrente dessa Licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

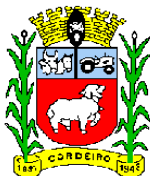
Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.

9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 – Se o vencedor não retirar a nota de Empenho, os demais licitantes serão chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

9.1.1 – suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Cordeiro pelo período de 2 anos;

9.1.2 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sendo de competência exclusiva do Presidente da Câmara de Cordeiro;



Estado do Rio de Janeiro
CAMARA MUNICIPAL CORDEIRO
Poder Legislativo

9.1.3 – multa no valor de 10 % do total da proposta.

10 - DAS OBRIGAÇÕES

10.1 - Compete a Contratante:

10.1.1 - Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

10.1.2 - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

10.1.3 - Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos objetos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

10.1.4 - Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.5 - Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas;

10.1.6 - Requisitar o fornecimento dos produtos/ou prestação dos serviços, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Cordeiro, e atestará o recebimento do mesmo;

10.1.7 - Proporcionar condições à Contratada para que possa fornecer o produto/ prestar o serviço dentro das normas estabelecidas;

10.1.8 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade na entrega do produto/ prestação do serviço e interromper imediatamente o fornecimento/prestação, se for o caso;

10.1.9 - Solicitar a substituição do produto/ou refazer o serviço, que não apresentar condições de ser utilizado;

10.1.10 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

10.1.11 - Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital;

10.1.12 - Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias/contrato;

10.1.13 - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;



Estado do Rio de Janeiro
CAMARA MUNICIPAL CORDEIRO
Poder Legislativo

10.1.14 - Efetuar o pagamento à Contratada por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega, emitido pela Secretaria Requisitante, por meio do fiscalizador designado;

10.1.15 - Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;

10.1.16 - Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção;

10.1.17 - Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

10.2 - Compete a Contratada:

10.2.1 - Enviar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

10.2.2 - Assinar o Contrato;

10.2.3 - Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no Edital, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos;

10.2.4 - Entregar os objetos no(s) prazo(s) estipulado;

10.2.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

10.2.6 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

10.2.7 - Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

10.2.8 - Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

10.2.9 - Informar ao Contratante, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;



Estado do Rio de Janeiro
CAMARA MUNICIPAL CORDEIRO
Poder Legislativo

10.2.10 - Fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, ao veículo adquirido;

10.2.11 - Substituir peças e demais componentes que apresentem defeito de fabricação, dentro do prazo de garantia.

10.2.12 - Para a comprovação da garantia deverá ser entregue o termo de garantia contratual, o qual deverá ser apresentado junto à nota fiscal, acompanhado de manual de instrução, de instalação e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações, emitido pelo fabricante do equipamento.

10.2.13 - Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja menor, deverá ser juntada declaração da empresa vencedora, referente à extensão do prazo, até o exigido no item 10.2.10 deste termo de referência.

10.2.14 - Prestar ou apresentar relação das empresas que prestarão assistência técnica nos equipamentos durante o prazo de garantia, com reposição de peças originais (quando for o caso), no momento da entrega, anexada junto à nota fiscal.

10.2.15 – Entregar os veículos, objeto desta licitação, obedecendo aos seguintes critérios:

a) Os veículos deverão ser entregues em condições de utilização imediata e com todos os componentes, de acordo com as normas do fabricante;

b) Os veículos deverão ser entregues montados e prontos, sem qualquer pendência de componentes principais ou acessórios;

c) Os veículos deverão também estar isentos de quaisquer defeitos de fabricação, amassados ou arranhões. Caso algum produto apresente defeito, será imediatamente devolvido à contratada para substituição em um prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, assim como, aqueles que forem entregues desmontados ou sem condições para sua instalação, sob pena das sanções previstas neste instrumento assim como, no CDC - Lei nº 8078/90 do Código de Defesa do consumidor e suas atualizações.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Não serão admitidas a esta Licitação as empresas suspensas ou impedidas de Licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata;

11.2 - Ao Licitante vencedor que não cumprir, no termo convencionado, as suas obrigações contratuais, serão aplicadas sanções previstas pela Lei nº 8.666, artigo 87; sem prejuízo de outras sanções decorrentes da Lei.



Estado do Rio de Janeiro
CAMARA MUNICIPAL CORDEIRO
Poder Legislativo

11.3 - A Comissão de Licitações dirimirá as dúvidas que suscite o Convite, desde que arguida por escrito até 3 (três) dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes.

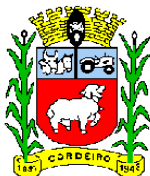
Cordeiro, 03 de setembro de 2020.

Robson Pinto da Silva
Presidente da Comissão de Licitações e Compras

Membros da Comissão:

Jorge Henrique Cabral de Souza

Tatiana Pereira Guimarães Gomes



Estado do Rio de Janeiro
CAMARA MUNICIPAL CORDEIRO
Poder Legislativo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objeto embasar licitação para a aquisição de dois veículos tipo Sedã Flex, conforme especificação abaixo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cordeiro-RJ.

1. JUSTIFICATIVA

1.1. DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos veículos em comento se faz necessário para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Cordeiro/RJ que possui dois veículos com longo tempo de utilização e desgaste avançado, cujas quilometragens ultrapassam 170 mil quilômetros, na média, sendo ambos adquiridos em 2014;

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Os materiais e serviços objeto do certame têm as seguintes especificações mínimas:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID	QUANT
•	<ul style="list-style-type: none">• Veículo Tipo Sedã, novo, zero quilômetro, Flex, primeiro emplacamento, contendo as seguintes características e especificações mínimas:• Ano de fabricação e modelo 2020/2021 ou versão atualizada;• Motor de Potência Mínima de 125 cv;• Transmissão automática de 6 velocidades• Capacidade mínima de 5 lugares (04 passageiros + 01 motorista);• Pneus 195/65 R15;• Reservatório de Combustível 52 litros;• Direção hidráulica;• Freios dianteiros discos ventilados;• Freios traseiros discos sólidos;• Tração dianteira;• Cor Preta;• “ABS” – freios com sistema antitravamento• “Aerowischer” – palhetas do limpador de para-brisas com design aerodinâmico• “Easy drive” – direção elétrica• “EBD” – freios com distribuição eletrônica de	•	• 02



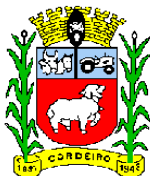
Estado do Rio de Janeiro
CAMARA MUNICIPAL CORDEIRO
Poder Legislativo

	<p>frenagem</p> <ul style="list-style-type: none">• “ESS” – alerta de frenagem de emergência• “HHC” (Hill Hold Control) – assistente para partida em acive/subida• “Park pilot” - sensores de estacionamento dianteiros e traseiros• “I-System com Eco-Comfort” - computador de bordo• “Keyless” - sistema de alarme com comando remoto• “Sit & Adjust” – banco do motorista com ajuste milimétrico de altura• 3 apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura• 2 airbags dianteiros com desativação do passageiro e 2 laterais para os ocupantes dianteiros• 4 alto-falantes e 2 tweeters• Alerta sonoro de faróis acesos• Alerta sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança dianteiros• Antena no teto• Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen• Banco traseiro com encosto rebatível bi-partido• Bancos revestidos de tecido• Chave “canivete” com controle remoto• Cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura e pré-tensionador• Cintos de segurança traseiros automáticos de 3 pontos (inclusive o central)• Coluna de direção com ajuste de altura e profundidade• Colunas centrais externas com aplique preto fosco• Controle eletrônico de estabilidade (ESC), Controle de tração (ASR), Bloqueio eletrônico do diferencial (EDS)• Descanso de braço dianteiro com porta-objetos, saídas de ar traseiras e porta USB para carga• Desembaçador do vidro traseiro• Espelhos retrovisores externos eletricamente ajustáveis com luzes indicadoras de direção integradas e função tilt down no lado direito• Faróis de neblina com função “Cornering Light” (luz de conversão estática)• Faróis duplos Fixação de assento de criança com		
--	---	--	--



Estado do Rio de Janeiro
CAMARA MUNICIPAL CORDEIRO
Poder Legislativo

	<ul style="list-style-type: none">• sistema ISOFIX® / Top tether• Grade do radiador em preto brilhante com inserto cromado• Iluminação no porta-malas e porta-luvas• Indicador de troca de marcha• Lanternas traseiras escurecidas• Maçanetas das portas e espelhos retrovisores na cor do veículo• Para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo• Para-sóis com espelhos iluminados para motorista e passageiro• Porta-óculos• Porta-revistas nos encostos dos bancos dianteiros• Sistema de som “Composition Touch” com App-Connect• Suporte para celular com entrada USB para carga• Tomada 12V no console central• Travamento elétrico e remoto das portas, porta-malas e tampa de combustível• Vidros elétricos dianteiros e traseiros com função “one touch” nos dianteiros• Volante multifuncional em couro com “shift paddles” e detalhes black piano;• “Piloto automático” – controle automático de velocidade;• “Kessy” – acesso ao veículo sem o uso da chave e botão para partida do motor;• “RKA” – Indicador de controle da pressão dos pneus;• Ar condicionado digital “Climatronic”;• Câmera Traseira;• Detector de Fadiga;• Espelho retrovisor interno eletrocromico;• Faróis com função coming & leaving home;• Porta luvas refrigerado;• Post Colission Brake;• Revestimento das portas e laterais parcialmente em courosintético “Native”;• Revestimento dos bancos em couro sintético “Native”;• Rodas de liga leve 16” Design Avalanche com pneus 205/55 R16;		
--	---	--	--



Estado do Rio de Janeiro
CAMARA MUNICIPAL CORDEIRO
Poder Legislativo

	<ul style="list-style-type: none">• Sensores de Chuva e crepuscular		
--	---	--	--

2.2. OBSERVAÇÕES:

2.2.1. O licitante deverá apresentar sua proposta de acordo com o descritivo neste anexo, DEVENDO CONTER MARCA E MODELO, CATÁLOGO OU FICHA TÉCNICA, o valor unitário e total, sendo o valor unitário o critério de julgamento das propostas.

2.2.2. O veículo deverá possuir todos os itens de segurança conforme as leis de trânsito e resoluções do CONTRAN, com garantia de 01 (um) ano por parte do fabricante, sem limite de quilometragem.

3. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

3.1. A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração deverá ser realizada observando-se o critério de menor preço GLOBAL, desde que obedecidas as especificações mínimas exigidas neste Termo.

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Compete a Contratante:

4.1.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

4.1.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

4.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos objetos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

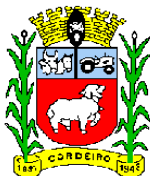
4.1.4. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.1.5. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas;

4.1.6. Requisitar o fornecimento dos produtos/ou prestação dos serviços, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Cordeiro, e atestará o recebimento do mesmo;

4.1.7. Proporcionar condições à Contratada para que possa fornecer o produto/ prestar o serviço dentro das normas estabelecidas;

4.1.8. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade na entrega do produto/ prestação



Estado do Rio de Janeiro
CAMARA MUNICIPAL CORDEIRO
Poder Legislativo

do serviço e interromper imediatamente o fornecimento/prestação, se for o caso;

4.1.9. Solicitar a substituição do produto/ou refazer o serviço, que não apresentar condições de ser utilizado;

4.1.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

4.1.11. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital;

4.1.12. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias/contrato;

4.1.13. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

4.1.14. Efetuar o pagamento à Contratada por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega, emitido pela Secretaria Requisitante, por meio do fiscalizador designado;

4.1.15. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;

4.1.16. Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção;

4.1.17. Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

4.2. Compete a Contratada:

4.2.1. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

4.2.2. Assinar o Contrato;

4.2.3. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no Edital, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos;

4.2.4. Entregar os objetos no(s) prazo(s) estipulado;

4.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

4.2.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

4.2.7. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros,



Estado do Rio de Janeiro
CAMARA MUNICIPAL CORDEIRO
Poder Legislativo

sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

4.2.8. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

4.2.9. Informar ao Contratante, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;

4.2.10. Fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, ao veículo adquirido;

4.2.11. Substituir peças e demais componentes que apresentem defeito de fabricação, dentro do prazo de garantia.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do bem, com nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável designado pela contratante.

5.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e novo vencimento será programado a partir de sua reapresentação.

5.3. A CONTRATANTE pagará as faturas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

5.4. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

6. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O veículo deverá ser entregue de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo de Referência, no Edital de Licitação e no Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da respectiva nota de empenho.

6.2. A entrega do veículo deverá ser previamente agendada, através do telefone: (22) 2551-0155, das 11 (onze) às 16 (dezesseis) horas.

6.3. A entrega deverá ocorrer em horário comercial no seguinte endereço: Avenida Júlio Silveira do Amaral, 1165, Rodolfo Gonçalves – Cordeiro- RJ CEP 28540-000.

6.3.1. Os objetos deverão ser entregues no endereço informado pelo Contratante, dentro do prazo definido no caput desta Cláusula.

6.4. Todas as despesas de frete/embalagem, impostos, encargos incidentes, deverão ser incluídos no preço da proposta e em hipótese alguma poderão ser cobrados em separado quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



Estado do Rio de Janeiro
CAMARA MUNICIPAL CORDEIRO
Poder Legislativo

7.1. A entrega do veículo só estará caracterizada mediante solicitação formal.

7.2. Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente: para inspeção técnica a fim de verificar a conformidade com as especificações detalhadas neste Termo de Referência. A inspeção deverá ser efetuada em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do mesmo;

a.1) O(s) problemas detectados durante o recebimento provisório, deverão ser resolvidos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis pela contratada;

b) Definitivamente: quando, após a inspeção técnica, verificando-se que o veículo está em consonância com as especificações exigidas neste edital, o responsável atestará a nota fiscal/fatura, encaminhando-a para apreciação e pagamento.

b.1) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

Cordeiro, 03 de setembro de 2020

Francisco Ferreira de Souza Filho
Chefe de Transporte



Estado do Rio de Janeiro
CAMARA MUNICIPAL CORDEIRO
Poder Legislativo

ANEXO II

CONTRATO N° xxxxx/2020.

**CONTRATO PARA COMPRAS
FIRMADO ENTRE CAMARA MUNICIPAL
DE CORDEIRO E XXXXXXXXXXXXXXXX.**

A Câmara Municipal de Cordeiro, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, CNPJ nº 32553034/0001-08, situada à Rua Vereador Júlio Silveira do Amaral, nº 1162, Bairro Rodolfo Gonçalves, Cordeiro-RJ, neste ato representado por seu Presidente Elielson Elias Mendes, portador do CPF nº 020.768.167-80, brasileiro, casado, residente à Rua Padre André Boaventura, 954 – Bairro São Luiz – Cordeiro/RJ CEP: 28540-000; e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxx, estabelecida à Rua xxxxxxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu sócio, xxxxxxxxxxxxxxxxSr., portador da Carteira de identidade xxxxxxxxxxxx, e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado à xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante designada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o Processo Licitatório nº 002/2020, doravante referido Processo, é assinado na presença das testemunhas a fim nomeadas, o presente Contrato, mediante as cláusulas seguintes:

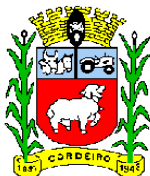
CLÁUSULA PRIMEIRA: NORMAS APLICÁVEIS

O presente contrato reger-se-á pela 8.666/93 e por toda a legislação aplicável a espécie e pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei Federal 8.666, de 21/06/93 e suas alterações. A contratada declara conhecer todas essas normas e concorda sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas decorrentes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO DO CONTRATO

Pelo presente e na melhor forma de direito, a contratada se obriga a fornecer à CONTRATANTE 02 (dois) veículos tipo Sedã Flex, conforme especificação abaixo, para compor a frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Cordeiro-RJ.

ITEM	DESCRIPTIVO
------	-------------



Estado do Rio de Janeiro
CAMARA MUNICIPAL CORDEIRO
Poder Legislativo

<ul style="list-style-type: none">•	<ul style="list-style-type: none">• Veículo Tipo Sedã, novo, zero quilômetro, Flex, primeiro emplacamento, contendo as seguintes características e especificações mínimas:<ul style="list-style-type: none">• Ano de fabricação e modelo 2020/2021 ou versão atualizada;• Potência Mínima de 125 cv;• Transmissão automática de 6 velocidades• Capacidade mínima de 5 lugares (04 passageiros + 01 motorista);• Pneus 195/65 R15;• Reservatório de Combustível 52 litros;• Direção hidráulica;• Freios dianteiros discos ventilados;• Freios traseiros discos sólidos;• Tração dianteira;• Cor Preta;• “ABS” – freios com sistema antitravamento• “Aerowischer” – palhetas do limpador de para-brisas com design aerodinâmico• “Easy drive” – direção elétrica• “EBD” – freios com distribuição eletrônica de frenagem• “ESS” – alerta de frenagem de emergência• “HHC” (Hill Hold Control) – assistente para partida em aclive/subida• “Park pilot” - sensores de estacionamento dianteiros e traseiros• “I-System com Eco-Comfort” - computador de bordo• “Keyless” - sistema de alarme com comando remoto• “Sit & Adjust” – banco do motorista com ajuste milimétrico de altura• 3 apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura• 2 airbags dianteiros com desativação do passageiro e 2 laterais para os ocupantes dianteiros• 4 alto-falantes e 2 tweeters• Alerta sonoro de faróis acesos• Alerta sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança dianteiros• Antena no teto• Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen• Banco traseiro com encosto rebatível bi-partido
---	--



Estado do Rio de Janeiro
CAMARA MUNICIPAL CORDEIRO
Poder Legislativo

- | |
|---|
| <ul style="list-style-type: none">• Bancos revestidos de tecido• Chave “canivete” com controle remoto• Cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura e pré-tensionador• Cintos de segurança traseiros automáticos de 3 pontos (inclusive o central)• Coluna de direção com ajuste de altura e profundidade• Colunas centrais externas com aplique preto fosco• Controle eletrônico de estabilidade (ESC), Controle de tração (ASR), Bloqueio eletrônico do diferencial (EDS)• Descanso de braço dianteiro com porta-objetos, saídas de ar traseiras e porta USB para carga• Desembaçador do vidro traseiro• Espelhos retrovisores externos eletricamente ajustáveis com luzes indicadoras de direção integradas e função tilt down no lado direito• Faróis de neblina com função “Cornering Light” (luz de conversão estática)• Faróis duplos Fixação de assento de criança com sistema ISOFIX® / Top tether• Grade do radiador em preto brilhante com inserto cromado• Iluminação no porta-malas e porta-luvas• Indicador de troca de marcha• Lanternas traseiras escurecidas• Maçanetas das portas e espelhos retrovisores na cor do veículo• Para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo• Para-sóis com espelhos iluminados para motorista e passageiro• Porta-óculos• Porta-revistas nos encostos dos bancos dianteiros• Sistema de som “Composition Touch” com App-Connect• Suporte para celular com entrada USB para carga• Tomada 12V no console central• Travamento elétrico e remoto das portas, porta-malas e tampa de combustível• Vidros elétricos dianteiros e traseiros com função “one touch” nos dianteiros |
|---|



Estado do Rio de Janeiro
CAMARA MUNICIPAL CORDEIRO
Poder Legislativo

	<ul style="list-style-type: none">• Volante multifuncional em couro com “shift paddles” e detalhes black piano;• “Piloto automático” – controle automático de velocidade;• “Kessy” – acesso ao veículo sem o uso da chave e botão para partida do motor;• “RKA” – Indicador de controle da pressão dos pneus;• Ar condicionado digital “Climatronic”;• Câmera Traseira;• Detector de Fadiga;• Espelho retrovisor interno eletrocromico;• Faróis com função coming & leaving home;• Porta luvas refrigerado;• Post Colission Brake;• Revestimento das portas e laterais parcialmente em courosintético “Native”;• Revestimento dos bancos em couro sintético “Native”;• Rodas de liga leve 16” Design Avalanche com pneus 205/55 R16;• Sensores de Chuva e crepuscular
--	---

PARÁGRAFO ÚNICO – O objeto a ser fornecido deverá observar as especificações contidas no Edital de Tomada de Preços 001/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO

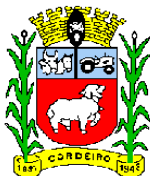
O prazo de vigência do presente é enquanto perdurar a garantia do veículo, a partir da data da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratante poderá proceder à prorrogação ou diminuição do prazo contratual, observado o parágrafo primeiro do art. 65 da Lei 8666/93, e, naquele caso, também o art. 57, inciso II, da mesma lei.

CLÁUSULA QUARTA: FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da entrega do bem caberá à CONTRATANTE, ao qual incumbirá a prática de todos os atos inerentes ao exercício desse poder, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação em vigor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ficam reservados à Fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste



Estado do Rio de Janeiro
CAMARA MUNICIPAL CORDEIRO
Poder Legislativo

contrato, nas especificações e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços em questão.

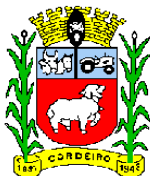
PARÁGRAFO SEGUNDO – A contratada declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A existência e a atuação da Fiscalização do Contratante não excluem ou atenua a responsabilidade da Contratada no que concerne ao objeto contratado, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- 5.1 - Enviar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
- 5.2 - Assinar o Contrato;
- 5.3 - Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no Edital, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos;
- 5.4 - Entregar os objetos no(s) prazo(s) estipulado;
- 5.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- 5.6 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 5.7 - Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 5.8 - Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- 5.9 - Informar ao Contratante, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;
- 5.10 - Fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, ao veículo adquirido;
- 5.11 - Substituir peças e demais componentes que apresentem defeito de fabricação, dentro do prazo de garantia.



Estado do Rio de Janeiro
CAMARA MUNICIPAL CORDEIRO
Poder Legislativo

5.12 - Para a comprovação da garantia deverá ser entregue o termo de garantia contratual, o qual deverá ser apresentado junto à nota fiscal, acompanhado de manual de instrução, de instalação e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações, emitido pelo fabricante do equipamento.

5.13 - Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja menor, deverá ser juntada declaração da empresa vencedora, referente à extensão do prazo, até o exigido no item 5.10 deste termo de referência.

5.14 - Prestar ou apresentar relação das empresas que prestarão assistência técnica nos equipamentos durante o prazo de garantia, com reposição de peças originais (quando for o caso), no momento da entrega, anexada junto à nota fiscal.

5.15 – Entregar os veículos, objeto desta licitação, obedecendo aos seguintes critérios:

a) Os veículos deverão ser entregues em condições de utilização imediata e com todos os componentes, de acordo com as normas do fabricante;

b) Os veículos deverão ser entregues montados e prontos, sem qualquer pendência de componentes principais ou acessórios;

c) Os veículos deverão também estar isentos de quaisquer defeitos de fabricação, amassados ou arranhões. Caso algum produto apresente defeito, será imediatamente devolvido à contratada para substituição em um prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, assim como, aqueles que forem entregues desmontados ou sem condições para sua instalação, sob pena das sanções previstas neste instrumento assim como, no CDC - Lei nº 8078/90 do Código de Defesa do consumidor e suas atualizações.

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante:

6.1 - Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

6.2 - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

6.3 - Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos objetos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

6.4 - Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.5 - Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas;

6.6 - Requisitar o fornecimento dos produtos/ou prestação dos serviços, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Cordeiro, e atestará o recebimento do mesmo;



Estado do Rio de Janeiro
CAMARA MUNICIPAL CORDEIRO
Poder Legislativo

- 6.7 - Proporcionar condições à Contratada para que possa fornecer o produto/ prestar o serviço dentro das normas estabelecidas;
- 6.8 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade na entrega do produto/ prestação do serviço e interromper imediatamente o fornecimento/prestação, se for o caso;
- 6.9 - Solicitar a substituição do produto/ou refazer o serviço, que não apresentar condições de ser utilizado;
- 6.10 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 6.11 - Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital;
- 6.12 - Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias/contrato;
- 6.13 - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 6.14 - Efetuar o pagamento à Contratada por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega, emitido pela Secretaria Requisitante, por meio do fiscalizador designado;
- 6.15 - Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- 6.16 - Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção;
- 6.17 - Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

CLAÚSULA SÉTIMA: RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Por força do presente contrato e nos termos da legislação aplicável, é a Contratada responsável pelo fiel cumprimento do que for neste termo estipulado, obrigando-se a responder por todos os prejuízos que causar à administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, diretamente ou através de seus empregados.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Contratada será também a exclusiva responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações trabalhistas, social, fiscal, securitária e previdenciária, assim como por todos os custos relativos a material e mão-de-obra necessária à completa realização do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: PENALIDADES

Sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela administração, serão aplicadas, ao contrato total ou parcialmente inadimplente, as sanções legais previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8666 e suas alterações

CLAÚSULA NONA: VALOR DO CONTRATO



Estado do Rio de Janeiro
CAMARA MUNICIPAL CORDEIRO
Poder Legislativo

Ao presente contrato é dado o valor de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXX.)

CLÁUSULA DÉCIMA: EMPENHO

Para fazer face aos pagamentos referidos neste contrato, emitiu a Nota de Empenho nº XXXXXX, no valor de R\$ XXXXXX(XXXXXXXXXXXXXXXX), Elemento de Despesa 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PAGAMENTOS

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do bem, com nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável designado pela contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e novo vencimento será programado a partir de sua reapresentação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE pagará as faturas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A Contratante, independente de qualquer indenização poderá rescindir o Contrato, administrativa ou amigavelmente, na forma da Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A declaração de rescisão deste Contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial, e operará seus efeitos a partir da publicação do ato em Jornal de circulação no Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese de decretação de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, ficará a Contratada sujeita à multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízo, ainda, da retenção de créditos, da reposição de importâncias indevidamente recebidas e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CESSÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PUBLICAÇÃO



Estado do Rio de Janeiro
CAMARA MUNICIPAL CORDEIRO
Poder Legislativo

A Contratante providenciará até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, a publicação em extrato do presente contrato, em Jornal de circulação no Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

O veículo deverá ser entregue de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo de Referência, no Edital de Licitação e no Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da respectiva nota de empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega do veículo deverá ser previamente agendada, através do telefone: (22) 2551-0155, das 11 (onze) às 16 (dezesseis) horas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A entrega deverá ocorrer em horário comercial no seguinte endereço: Avenida Júlio Silveira do Amaral, 1165, Rodolfo Gonçalves – Cordeiro- RJ CEP 28540-000.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os objetos deverão ser entregues no endereço informado pelo Contratante, dentro do prazo definido no caput desta Cláusula.

PARÁGRAFO QUARTO - Todas as despesas de frete/embalagem, impostos, encargos incidentes, deverão ser inclusos no preço da proposta e em hipótese alguma poderão ser cobrados em separado quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do veículo só estará caracterizada mediante solicitação formal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os bens serão recebidos:

A) Provisoriamente: para inspeção técnica a fim de verificar a conformidade com as especificações detalhadas neste Termo de Referência. A inspeção deverá ser efetuada em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do mesmo;

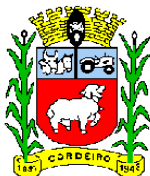
A.1) O(s) problemas detectados durante o recebimento provisório, deverão ser resolvidos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis pela contratada;

B) Definitivamente: quando, após a inspeção técnica, verificando-se que o veículo está em consonância com as especificações exigidas neste edital, o responsável atestará a nota fiscal/fatura, encaminhando-a para apreciação e pagamento.

B.1) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: FORO



Estado do Rio de Janeiro
CAMARA MUNICIPAL CORDEIRO
Poder Legislativo

Obrigam-se as partes, por si e por seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato e elegem como seu domicílio contratual o foro da cidade de Cordeiro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Cordeiro, XXXX de XXXXXXXXX de 2020

CAMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: _____



Estado do Rio de Janeiro
CAMARA MUNICIPAL CORDEIRO
Poder Legislativo

ANEXO III

DECLARAÇÃO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref: TOMADA DE PREÇOS 001/2020

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seurepresentante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n°, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

Cordeiro ____ de _____ de 2020

.....
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Estado do Rio de Janeiro
CAMARA MUNICIPAL CORDEIRO
Poder Legislativo

ANEXO IV
TOMADA DE PREÇOS 001/2020
- PROPOSTA -

Processo Licitatório: 002/2020

Data da abertura para julgamento: 23/09/2020

Firma Proponente:

Endereço:

CNPJ:

CARIMBO DO CNPJ	<p>Prazo: 05 (cinco) dias úteis.</p> <p>Validade da Carta Convite:</p> <p>Declaração: Declaro inteira submissão ao presente termo e à legislação vigente:</p> <p style="text-align: center;">_____ / _____ / 2020.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura</p>			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE/ QUANTIDADE	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Veículo Tipo Sedã, novo, zero quilômetro, Flex, primeiro emplacamento, contendo as seguintes características e especificações mínimas contidas em Planilha de Especificações Técnicas e Exigências em Anexo	02		

Observações:

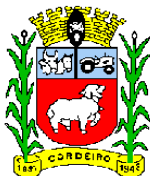
1- A carta convite deverá:

- Ser preenchida em letra de forma ou datilografada, sem emendas e rasuras;



Estado do Rio de Janeiro
CAMARA MUNICIPAL CORDEIRO
Poder Legislativo

- Conter os preços em algarismos legíveis, já incluídas as despesa com alimentação, transporte e impostos;
- 2- O proponente se obrigará mediante devolução da TOMADA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contido;
- 3- A primeira via desta deverá ser devolvida a este Órgão, até a hora e data marcada, em envelope fechado.



Estado do Rio de Janeiro
CAMARA MUNICIPAL CORDEIRO
Poder Legislativo

ANEXO V
PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E EXIGÊNCIAS

DO OBJETO

- Veículo Tipo Sedã, novo, zero quilômetro, Flex, primeiro emplacamento, contendo as seguintes características e especificações mínimas:

ESPECIFICAÇÕES

- Ano de fabricação e modelo 2020/2021 ou versão atualizada;
- Motor de Potência Mínima de 125 cv;
- Transmissão automática de 6 velocidades
- Capacidade mínima de 5 lugares (04 passageiros + 01 motorista);
- Pneus 195/65 R15;
- Reservatório de Combustível 52 litros;
- Direção hidráulica;
- Potência mínima de 130cv;
- Freios dianteiros discos ventilados;
- Freios traseiros discos sólidos;
- Tração dianteira;
- Cor Preta;
- “ABS” – freios com sistema antitravamento
- “Aerowischer” – palhetas do limpador de para-brisas com design aerodinâmico
- “Easy drive” – direção elétrica
- “EBD” – freios com distribuição eletrônica de frenagem
- “ESS” – alerta de frenagem de emergência
- “HHC” (Hill Hold Control) – assistente para partida em aclive/subida
- “Park pilot” - sensores de estacionamento dianteiros e traseiros
- “I-System com Eco-Comfort” - computador de bordo
- “Keyless” - sistema de alarme com comando remoto
- “Sit & Adjust” – banco do motorista com ajuste milimétrico de altura
- 3 apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura
- 2 airbags dianteiros com desativação do passageiro e 2 laterais para os ocupantes dianteiros
- 4 alto-falantes e 2 tweeters
- Alerta sonoro de faróis acesos
- Alerta sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança dianteiros
- Antena no teto
- Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen
- Banco traseiro com encosto rebatível bi-partido
- Bancos revestidos de tecido
- Chave “canivete” com controle remoto



Estado do Rio de Janeiro
CAMARA MUNICIPAL CORDEIRO
Poder Legislativo

- Cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura e pré-tensionador
- Cintos de segurança traseiros automáticos de 3 pontos (inclusive o central)
- Coluna de direção com ajuste de altura e profundidade
- Colunas centrais externas com aplique preto fosco
- Controle eletrônico de estabilidade (ESC), Controle de tração (ASR), Bloqueio eletrônico do diferencial (EDS)
- Descanso de braço dianteiro com porta-objetos, saídas de ar traseiras e porta USB para carga
- Desembaçador do vidro traseiro
- Espelhos retrovisores externos eletricamente ajustáveis com luzes indicadoras de direção integradas e função tilt down no lado direito
- Faróis de neblina com função “Cornering Light” (luz de conversão estática)
- Faróis duplos Fixação de assento de criança com sistema ISOFIX® / Top tether
- Grade do radiador em preto brilhante com inserto cromado
- Iluminação no porta-malas e porta-luvas
- Indicador de troca de marcha
- Lanternas traseiras escurecidas
- Maçanetas das portas e espelhos retrovisores na cor do veículo
- Para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo
- Para-sóis com espelhos iluminados para motorista e passageiro
- Porta-óculos
- Porta-revistas nos encostos dos bancos dianteiros
- Sistema de som “Composition Touch” com App-Connect
- Suporte para celular com entrada USB para carga
- Tomada 12V no console central
- Travamento elétrico e remoto das portas, porta-malas e tampa de combustível
- Vidros elétricos dianteiros e traseiros com função “one touch” nos dianteiros
- Volante multifuncional em couro com “shift paddles” e detalhes black piano;
- “Piloto automático” – controle automático de velocidade;
- “Kessy” – acesso ao veículo sem o uso da chave e botão para partida do motor;
- “RKA” – Indicador de controle da pressão dos pneus;
- Ar condicionado digital “Climatronic”;
- Câmera Traseira;
- Detector de Fadiga;
- Espelho retrovisor interno eletrocromico;
- Faróis com função coming & leaving home;
- Porta luvas refrigerado;
- Post Colission Brake;
- Revestimento das portas e laterais parcialmente em courosintético “Native”;
- Revestimento dos bancos em couro sintético “Native”;
- Rodas de liga leve 16” Design Avalanche com pneus 205/55 R16;
- Sensores de Chuva e crepuscular